

Inteiro Teor DIVAP

ACÓRDÃO Nº 031/2018-TCERR-PLENO

1. **PROCESSO SEI Nº. 002316/2017**
2. **ÓRGÃO:** Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR
3. **ASSUNTO:** Prestação de Contas – exercício 2010
4. **RESPONSÁVEL:** Sra. Cleonice Andrigo Vieira
5. **RELATOR:** Conselheiro Joaquim Pinto Souto Maior Neto
6. **REVISORA:** Conselheira Cilene Lago Salomão (vencedora)
7. **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Dr. Diogo Novaes Fortes
8. **CONTROLADORIA-GERAL DAS CONTAS PÚBLICAS:** Marlon Lobo Souto Maior
9. **ACÓRDÃO:**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - MPE/RR. EXERCÍCIO DE 2010. CONTAS REGULARES. QUITAÇÃO A RESPONSÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos sobre a Prestação de Contas do Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR, exercício de 2010, sob a responsabilidade da Sra. Cleonice Andrigo Vieira - Procuradora-Geral.

Considerando que compete constitucionalmente ao Tribunal julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, consoante o disposto no artigo 71, II da Constituição Federal;

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, reunidos em Sessão Ordinária, ante as razões expostas pela Conselheira, em:

9.1. julgar **REGULARES** as Contas do Ministério Público do Estado de Roraima – MPE, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade da Sra. Cleonice Maria Andrigo Vieira da Silva, Procuradora-Geral de Justiça, nos termos do art. 17, I, da LCE 06/94, dando-lhe quitação nos termos do art. 18 da mesma norma;

9.2. arquivar o feito, após cumpridas as formalidades legais.

10. **ATA Nº 008/2018 – ORDINÁRIA – PLENO**

11. **DATA DA SESSÃO:** 03 de outubro de 2018

12. **VOTAÇÃO:** à unanimidade dos presentes (O Conselheiro Relator acompanhou o posicionamento da Conselheira Revisora)

13. **ESPECIFICAÇÃO DO QUÓRUM:**

13.1. **CONSELHEIROS PRESENTES:**

Manoel Dantas Dias

Cilene Lago Salomão

Joaquim Pinto Souto Maior Neto

Célio Rodrigues Wanderley

13.2. **CONSELHEIRO AUSENTE:**

Marcus Rafael de Hollanda Farias

Manoel Dantas Dias

Conselheiro Presidente

Cilene Lago Salomão

Conselheira Revisora

Fui presente:

Diogo Novaes Fortes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas

ACÓRDÃO Nº 034/2018-TCERR-PLENO

1. **PROCESSO SEI Nº. 002316/2017**
2. **ÓRGÃO:** Fundo Especial do Ministério Público - FUEMP/RR
3. **ASSUNTO:** Prestação de Contas – exercício 2010
4. **RESPONSÁVEL:** Sra. Cleonice Andrigo Vieira
5. **RELATOR:** Conselheiro Joaquim Pinto Souto Maior Neto
6. **REVISORA:** Conselheira Cilene Lago Salomão (vencedora)
7. **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Dr. Diogo Novaes Fortes
8. **CONTROLADORIA-GERAL DAS CONTAS PÚBLICAS:** Marlon Lobo Souto Maior
9. **ACÓRDÃO:**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FUEMP/RR. EXERCÍCIO DE 2010. CONTAS REGULARES. QUITAÇÃO A RESPONSÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos sobre a Prestação de Contas do Fundo Especial do Ministério Público - FUEMP/RR, exercício de 2010, sob a responsabilidade da Sra. Cleonice Andrigo Vieira - Procuradora-Geral.

Considerando que compete constitucionalmente ao Tribunal julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, consoante o disposto no artigo 71, II da Constituição Federal;

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, reunidos em Sessão Ordinária, ante as razões expostas pela Conselheira, em:

9.1. julgar **REGULARES** as Contas do Fundo Especial do Ministério Público - FUEMP/RR, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade da Sra. Cleonice Andrigo Vieira, Procuradora-Geral de Justiça, nos termos do art. 17, I, da LCE 06/94, dando-lhe quitação nos termos do art. 18 da mesma norma;

9.2. arquivar o feito, após cumpridas as formalidades legais.

10. **ATA Nº 008/2018 – ORDINÁRIA – PLENO**

11. **DATA DA SESSÃO:** 03 de outubro de 2018

12. **VOTAÇÃO:** à unanimidade dos presentes (O Conselheiro Relator acompanhou o posicionamento da Conselheira Revisora)

13. **ESPECIFICAÇÃO DO QUÓRUM:**

13.1. **CONSELHEIROS PRESENTES:**

Manoel Dantas Dias

Cilene Lago Salomão